

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Lei nº 805/2017

Altera dispositivos da Lei nº 403/2010 que dispõe sobre a concessão de direito real de uso e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste aprovou e eu, Gilmar Paixão, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, Lei: Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 403/2010, nas disposições a seguir, os quais passaram a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à pessoa jurídica de direito privado, terreno para uso industrial ou comercial, com área de 2.295,00 m² (dois mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), localizado no Parque Industrial II, na PR-281, Km 520,2 denominado Lote nº 40-C e 41-3 do Bloco A da fazenda São Jorge, e o seguinte: I – 1 (um) barracão pré-moldado em concreto ou estrutura metálica ou misto medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com paredes, banheiros (masculino e feminino) e pisos em alvenaria, aberturas, cobertura com manta térmica, devidamente equipado com energia elétrica compatível com a atividade da empresa e instalação de água.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO

Prefeito